



CONTRATO Nº 20240245

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240245, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB E A EMPRESA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do (a) FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 31.021.960/0001-61, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROSANGELA DE LIMA SILVA, SECRETARIA, e do outro lado COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 33.094.535/0001-28, com sede na RUA MARECHAL DEODORO, 436, ANEXO A, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-690, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).CARLOS GABRIEL VERA MARQUES, portador do(a) CPF 064.480.562-54, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040380	CADEIRA UNIVERSITARIA ADULTO CADEIRA UNIVERSITÁRIA: CATEGORIA ADULTO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 E DUAS TRAVESSAS ENTRE OS PÉS EM TUBOS DE 7/8, BRAÇOS DE PRANCHETA EM TUBO 7/8, PONTEIRAS PLÁSTICAS DO TIPO INTERNA, SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOX-PÓ, PORTA LIVRO GRADIL) DE AÇO 3/16, ASSENTO TIPO ISSO MÍNIMO (400X400MM) E ENCOSTO TIPO ISO (PP) ESPESSURA DE 4MM, FIXADOS	UNIDADE	200,00	440,000	88.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	ATRAVÉS DE REBITE DE REFLUXO 6,2X25 E/OU PINOS PRÓPRIOS. PRANCHETA (650X490X350MM), EM POLIPROPILENO DOTADA DE PORTA LÁPIS/CANETA, FIXADA POR PARAFUSOS E/OU REBITES DE REFLUXO, ALTURA DO ASSENTO: 450MM, ALTURA DO ENCOSTO 860MM, ALTURA FRONTAL DA PRANCHETA: 740MM. DISPONÍVEL PARA CANHOTOS. CERTIFICADO PELO INMETRO, E, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR - MOVEIS ESCOLARES. COR PREDOMINANTE: AZUL ESCURO.			
082137	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS UNIDADE CAPACIDADE DE 200 LITROS, ESMALTADO, 04 TORNEIRAS, 110 VOLTS. COM RESERVATÓRIO PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; POSSUI UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE COM BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA, GABINETE EXTERNO: AÇO INOX 430; COM 4 TORNEIRAS, MODELO JATO/PRESSÃO, CUBA/APARADOR: COM MANGUEIRA, EMBUTIDA, PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS: REGULÁVEIS. RESERVATÓRIO: EM POLIETILENO (ATÓXICO), PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. PODE ATENDER EM MÉDIA, NO FLUXO, ATÉ 400 PESSOAS. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA. TEMPERATURA: REGULADA POR TERMOSTATO DE 0° A 7°C. TENSÃO OPCIONAL: 127V/220V, DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM (ALTURA X FRENTE X LATERAL): 1.37M, X 1,06M X 51CM. PESO 50KG.	5,00	3.300,000	16.500,00
082149	ESTANTE BIBLIOTECA UNIDADE DUPLA FACE, COM 12 PRATELEIRAS, SENDO 10 REMOVÍVEIS E 02 FIXAS (BASE) COM DUPLA DOBRA NO SENTIDO LONGITUDINAL. DIMENSÕES: ALTURA 2000MM (+/-10MM); LARGURA: 920MM (9+/-10MM); PRFUNDIDADE: 665MM (+/-10MM). MODELO: ES BIBLID	7,00	1.000,000	7.000,00
082170	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS UNIDADE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HZ WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000BTUS/H, 220VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	20,00	3.230,000	64.600,00
082171	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS UNIDADE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HZ WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000BTUS/H, 220VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	12,00	4.000,000	48.000,00
094790	BOMBA D'ÁGUA CENTRIFUGA MONOESTAGIO 110V UNIDADE POTENCIA 1CV MONOFÁSICO TENSÃO: 110V/220V VAZÃO MÍNIMA: 0,9MU/H (PRESSÃO: 28M.C.A) ESTRUTURA DE FERRO FUNDIDO. ROTOR DE ALUMINIO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	3,00	1.500,000	4.500,00
094791	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO EM TECIDO COR/AZUL UNIDADE Especificação: Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3.Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropilenoazul com preto. Base: Confeccionado em tubo de aço de 1". Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura. Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura total até o chão: 83 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura. Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Dimensões aproximadas da embalagem: 39 cm largura x 51 cm profundidade x 70 cm altura. Peso líquido aproximado do produto: 4,7 kg. Peso recomendado: até 120 kg	20,00	349,000	6.980,00
094866	CENTRAL DE AR 32.000 BTUS UNIDADE Especificação:central de ar 18.000 btus: Condicionador de ar, tipo Split HZ WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000BTUS/h, 220volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo Procel A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano	3,00	6.600,000	19.800,00
094867	CONJUNTO ADULTO TAMANHO 06 UNIDADE CONJUNTO ADULTO TAMANHO 06 Especificação:Conjunto do adulto PADRÃO FNDE composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008- Móveis escolares.Cor	150,00	620,000	93.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



094868	predominante: azul escuro. CONJUNTO ALUNO TAMANHO 01 Especificação: Conjunto do aluno PADRÃO FNDE composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares. Cor predominante: azul escuro	UNIDADE	150,00	620,000	93.000,00
094869	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL Especificação: Conjunto escolar infantil colorido. Mesa central: Estrutura em tubo de aço, base dos pés em tubo 20x30 (parede 1,06 mm), haste central em tubo 25x25 (parede 1,20 mm) e a base de apoio para fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,06 mm). Fechamento dos topos inferiores com ponteiros em forma de "L" 20x30 com calço, dimensões 20x35 fixadas por rebites 4.8x16 com deslizadores fixados à estrutura através de encaixe em polipropileno 100% injetadas. Protetor de pintura com formato de "U" em resina plástica para apoio dos pés do usuário dimensões 140x23x13 mm, fixados à estrutura através de pinos e rebites. Tampo (403 mm de diâmetro) em resina ABS, com recorte em forma sextavada, côncavo na extremidade com abas de 36 mm x 3 mm (espessura) que permitem o perfeito encaixe das carteiras, dotado de seis divisores com formato triangular e profundidade de 15 mm para acomodar materiais. Suportes fixos injetados permitindo a fixação junto à estrutura por quatro rebites do tipo POP-4,8x16. Altura 580 mm. Carteiras: Estrutura em tubo de aço, pés em 20x30 (parede 1,06 mm), duas colunas laterais em tubo 16x30 (parede 1,06 mm). Base de fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,06 mm) e fechamento dos topos dos tubos ponteiros 20x20 com pino. Fechamento dos topos inferiores com ponteiros em forma de "L" 20x30 com calço, dimensões 26x35 fixadas por rebites 4.8x16 com deslizadores fixados à estrutura através de encaixe em polipropileno 100% injetadas. Protetor de pintura com formato de "U" em resina plástica para apoio dos pés dimensões 150x23x13 mm, fixados à estrutura através de pinos. Tampo (560x350x200 mm) em resina ABS em formato trapézio, superfície brilhante com extremidade côncava (abas de 35 mm) junto a união das partes central e convexa (abas 17 mm) junto ao usuário, abas laterais medianas de 27 mm, nervuras transversais e longitudinais com reforço à tração inferior. Dotado de uma cavidade para porta-lápis dimensões 200x20x9 mm de profundidade. Fixado por encaixe e seis rebites do tipo POP 4,8x16. Altura total 580 mm. Cadeiras: Estrutura em tubo de aço 20x30 (parede 1,06 mm) para a base dos pés, colunas laterais em tubo 16x30 (parede 1,06 mm). Travessa entre os pés em tubo 20x20 (parede 1,06 mm). Base de fixação do encosto em tubo 6 (parede 1,06 mm). Sob o assento uma travessa em tubo 5/8 (parede 1,20 mm). Fechamento dos topos inferiores com ponteiros em forma de "L" 20x30 com calço, nas dimensões 26x35 fixadas por rebites 4.8x16 com deslizadores fixados à estrutura através de encaixe em polipropileno 100% injetadas. Topos dos tubos da base do encosto com ponteiros 3/4 interna. Protetor de pintura com formato de "U" em resina plástica para apoio dos pés do usuário dimensões 110x23x13 mm em polipropileno, fixados à estrutura através de pinos. Assento (295x305 mm) e encosto (295x180 mm) em resina PP, em alto brilho, curvaturas anteriores e posteriores anatômicas. Cavidades especiais com rebaixo para fixação do assento e encosto evitando danos à vestimenta do usuário. Fixados à estrutura através de oito rebites de repuxo do tipo POP 4.8x16. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Altura do assento ao chão 340 mm e altura do encosto ao chão 625 mm. Certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma NBR 16671 DE 04/2018 - Móveis escolares.	UNIDADE	30,00	1.000,000	30.000,00
094870	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 02 Especificação: Conjunto do aluno PADRÃO FNDE composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares. Cor predominante: azul escuro.	UNIDADE	100,00	620,000	62.000,00
094871	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 Especificação: Conjunto do aluno PADRÃO FNDE composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares. Cor predominante: azul escuro.	UNIDADE	100,00	620,000	62.000,00
094872	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 04 Especificação: Conjunto do aluno PADRÃO FNDE composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares. Cor predominante: azul escuro.	UNIDADE	100,00	620,000	62.000,00
094873	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 05 Especificação: Conjunto do aluno PADRÃO FNDE composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR	UNIDADE	100,00	620,000	62.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



14006:2008 - Móveis escolares. Cor predominante: azul escuro.				
094878	CONJUNTO PROFESSOR. Especificação: Mesa: Laterais e suporte da saia em tubo de aço de 29x58mm em chapa 16(1,5mm) e suporte da saia em tubo 25x60 (parede 1,50mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 -") chapal6(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 «") em chapal6(1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul escuro, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiros e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (1200x650mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor azul escuro e na face inferior em chapa de balanceamento contra placa fenólica de 0,6mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22mm(largura) x 3mm(espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro 6mm e comprimento 10mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Painel frontal em madeira, aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces sem laminado melamínico de baixa pressão ? BP, acabamento frost, na cor azul escuro. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm(espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/-0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06 chapa 14 (parede 1,90mm) nas dimensões 35x25 e parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor azul escuro. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno injetados na cor azul escuro, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiros e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor azul escuro. Assento (400x430mm) e encosto (396 x 198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor azul escuro. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti- ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Altura do assento ao chão 460mm.	25,00	620,000	15.500,00
094880	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO COM BANCOS Especificação: Composto por uma mesa medindo 2,00m comprimento x 0,80cm largura x 0,76cm altura. Em madeira compensada de 18mm revestida em fórmica lisa na cor ovo em ambos os lados, estrutura em ferro pintado pelo processo eletroestático em epóxi a pó e tratamento antiferruginoso ferro retangular 50cm x 30cm parede. 1.20mm, totalmente atracada e 02 bancos corridos medindo 2,40m comprimento x 0,39cm largura x 0,45cm altura, madeira compensada de 15mm revestida em fórmica lisa em ambos os lados, cor ovo	20,00	2.300,000	46.000,00
094886	CONJUNTO TRAPEZIOS PADRÃO FNDE Especificação: Conjunto Trapézio Padrão sendo 1 mesa com tampo medindo 76cm X 40cm em MDF de 18mm, estrutura em tubo de aço 50x30 espessura 1,2mm. Altura total da mesa no modelo adulto 76cm e altura total para o infantil 59cm. Cadeira escolar em mdf com assento e encosto em fórmica medindo: assento 39x38cm e encosto 40x23cm md f	150,00	540,000	81.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	10mm. Estrutura em tubo de aço 7/8 pintada com tinta epóxi a pó. Altura total do adulto 85cm, do chão ao assento 45cm. Altura total do infantil 66cm. Recomendamos o adulto para crianças acima de 7 anos. Na cor azul escuro. Na opção fórmica, atrás do encosto é envernizado.			
094897	ESTANTE SIMPLES 06 PRATELEIRAS. UNIDADE ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS, EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 70KG. DIMENSÕES APROXIMADAS 2,00M ALTURA 0,92M COMPRIMENTO X 30CM PROFUNDIDADE CONFECCIONADA EM CHAPA DE 14 NAS COLUNAS E CHAPA 20 NAS PRATELEIRAS, MODULÁVEIS, REGULÁVEIS E DESMONTÁVEIS, COM 02 REFORÇOS EM FORMA X EM CADA LATERAL.	10,00	540,000	5.400,00
094904	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO. UNIDADE MESA DE AÇO CARBONO - QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO - TREMPER DE FERRO FUNDIDO 300X300MM - FORNO COM CAPACIDADE APROX: 109 LITROS - PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO - TRAVAMENTO MECÂNICO DO FORNO - PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS NO FORNO - PÉS FIXOS - QUEIMADORES 02 DUPLOS E 02 SIMPLES - DIMENSÕES APROX: ALTURA 80CM X PROFUNDIDADE 89CM X COMPRIMENTO 80 CM - MEDIDAS INTERNAS APROX. DO FORNO: LARGURA 48CM X ALTURA 31CM X PROFUNDIDADE 59 CM - GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	5,00	1.349,990	6.749,95
094907	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO. UNIDADE BRANCO COM CAPACIDADE TOTAL DE 02 (DOIS) LITROS, 110V OU BIVOLT, MÍNIMO DE 600W DE POTÊNCIA, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	10,00	260,000	2.600,00
094908	LIXEIRA COLETOR COM RODAS CAPACIDADE 240L. UNIDADE CORPO E TAMPAS PROJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COM PROTEÇÃO UV - PAR DE RODAS DE 8" (200MM), CONFECCIONADAS COM BORRACHAS MACIÇA - EIXOS DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10,00	520,000	5.200,00
094909	LOUSA BRANCA 100X120 UNIDADE Especificação: Quadro Branco, com bordas em alumínio, suporte para apagador, medindo 100x70cm.	25,00	299,990	7.499,75
094910	LOUSA BRANCA 150X200 UNIDADE Especificação: Quadro Branco, com bordas em alumínio, suporte para apagador, medindo 100x70cm.	30,00	400,000	12.000,00
094911	MESA DE TRABALHO RETANGULAR. UNIDADE COM 02 GAVETAS: ESTRUTURA LATERAL EM AÇO TAMPO EM FIBRA DE MADEIRA MDF 25MM PAINEL FRONTAL 18MM. MEDIDA: 1600X600X730MM.	15,00	403,000	6.045,00
094913	TV LED 40" POLEGADAS SMART FULL HD 2 HDMI 1 USB WIFI UNIDADE Especificação: TV LED 43" Smart Full HD 2 HDMI 1 USB Wi-Fi Android: Sistema Operacional Android OS tecnologia da Tela: LED Tela: 43" Resolução da Tela: 1920x1080 Full HD Frequência: 60 Hz Conversor Digital: Sim Taxa de Contraste: 3000:1 Profundidade de Cor no Pannel: 8 bit Brilho: 270 Cd./M2 Pannel FLAT RGB Wi-Fi Integrado: Sim Dimensões: 56,8x97x7,7 cm.	1,00	2.500,000	2.500,00
095391	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, UNIDADE Especificação: Bebedouro elétrico conjugado, gabinete em aço carbono pré - tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó Três torneiras em latão cromado, 02 de jato para boca e outra para copo todas com regulagem duas pias em aço inoxidável polido Filtro de água com carvão ativado e vila sintetizada. Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa termostato para ajuste de temperatura de 4, a 15°C dimensões aprox.: (A) 96cm x (L) 66cm x (P) 29cm. Garantia mínima de 01 ano.	5,00	2.500,000	12.500,00
095393	FREEZER HORIZONTAL. UNIDADE Especificação: Freezer com capacidade de 513 litros, 02 portas, com grades removíveis, com função refrigerador, controle de temperatura, rodas 360°, pintura externa resistente, dreno frontal, puxador ergonômico, potência de 331w e voltagem bivolt. Garantia de no Mínimo de 01 (um) ano.	10,00	3.376,110	33.761,10
095394	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. UNIDADE Especificação: Liquidificador industrial em aço inox com 03 velocidades com 08 litros - 110w.	7,00	900,000	6.300,00
095395	MESA PARA COMPUTADOR. UNIDADE Especificação: Mesa para computador - em madeira MDF com revestimento laminado fenólico melaminico BP15mm, de alta pressão, com teclado rebaixado deslizante, 2 gavetas, compartimento para CPU, tampo 25mm e pés	20,00	500,000	10.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



duplos. Estrutura de aço de seção retangular com tratamento antiferruginoso de no mínimo 50 x 30mm. Medidas: 1,40 m x 0,70 m x 0,74 m. Cores a definir.							
095396	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÊ..	UNIDADE	1,00	900,000	900,00		
Especificação: Tela de projeção, tipo tripé, área visual 1,80 x 1,80m tecido matte white.							
095397	VENTILADOR DE PAREDE..	UNIDADE	30,00	350,000	10.500,00		
Especificação: Ventilador de parede 60 cm, bivolt, oscilante, três inclinações, 03 hélices (52 cm) injetada em polipropileno, grade em aço aramado com pintura epóxi preto, potência 160 w de frequência, 60 hz rotação, 1350 a 1500 rpm vazão 0,98/1.11 mt cúbicos, capacitor 8.5 X 400 peso 3.650, classe H certificado pelo INMETRO.							
				VALOR GLOBAL R\$	983.835,80		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 983.835,80 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 90001/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a assinatura e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da



Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 2.150, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Exercício 2024 Atividade 2.118, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Exercício 2024 Atividade 2.141, Classificação econômica 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de Dezembro de 2023

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar -se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 26 de Agosto de 2024

FUNDO DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
CNPJ(MF) 31.021.960/0001-61
CONTRATANTE

COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ 33.094.535/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____